



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: (61) 2028-2170 / 1779 e Email: cim@mma.gov.br - <http://www.mma.gov.br/>

EDITAL N° 01/2025/CIM, DE 26 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA CÂMARA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO COMITÊ INTERMINISTERIAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - CIM

Processo n: 02000.001363/2025-54

O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima – CIM, por meio de sua Secretaria-Executiva, e no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 5º-F do Decreto n. 11.550, de 05 de junho de 2023, e a Resolução nº 06, de 27 de julho de 2024 do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo de seleção de representantes da sociedade civil para compor a Câmara de Participação Social do CIM (CPS-CIM).

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 24 (vinte e quatro) representantes da sociedade civil para ocuparem as vagas de membros, titulares e seus suplentes (total de 48 selecionados), da Câmara de Participação Social do CIM, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Regimento Interno do CIM.

1.1.1. O processo seletivo não abrange a vaga assegurada ao Coordenador-Executivo do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima – FBMC, conforme o art. 3º, § 2º do Decreto nº 11.550, de 05 de junho de 2023.

1.1.2. O Coordenador-Executivo do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima – FBMC deverá indicar um suplente para a vaga descrita no item 1.1.1. no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara de Participação Social (CPS-CIM) foi instituída no âmbito do CIM como uma instância consultiva criada pelo Decreto nº 12.040, de 5 de junho de 2024, que alterou o Decreto nº 11.550, de 05 de junho de 2023.

2.2 O objetivo da CPS-CIM é promover a participação da sociedade civil nos processos conduzidos pelo CIM no âmbito da política climática brasileira.

2.3 A instituição da CPS-CIM se justifica pela necessidade de que as políticas de mitigação e de adaptação sobre mudança do clima, e seus temas transversais, sejam concebidas a partir de diálogos com agentes relevantes dos diferentes segmentos da sociedade civil (tais como organizações não-governamentais, movimentos sociais e organizações sindicais, bem como, as organizações e entidades representativas do setor privado) para que sejam responsivas aos principais desafios enfrentados atualmente em todo o território brasileiro.

2.4 Destaca-se, também, a capacidade de mobilização destes agentes e sua contribuição para o engajamento da sociedade nos planos e ações relacionados à mudança do clima, maximizando o seu impacto.

2.5 Justifica-se, portanto, que a Câmara de Participação Social seja implementada o mais breve possível, para que inicie seus trabalhos em prol do enfrentamento da crise climática.

3. DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

3.1. O Comitê de Seleção será composto por 2 (dois) representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, 2 (dois) da Casa Civil e 2 (dois) da Secretaria-Geral da Presidência da República.

3.1.1. O Comitê de Seleção é a instância independente para deliberar sobre a escolha dos representantes, podendo inclusive realizar os ajustes necessários para o atendimento do item 3.5. deste Edital.

3.2. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Seleção;
- c) Recursos contra o resultado preliminar da seleção; e
- d) Publicação do resultado final.

3.3. Poderão se inscrever para indicar representantes da sociedade civil às vagas da Câmara de Participação Social do CIM as organizações não-governamentais, movimentos sociais e organizações sindicais, bem como, as organizações e entidades representativas

sigmóides não governamentais, movimentos sociais e organizações sindicais, bem como, as organizações e entidades representativas do setor privado, com atuação no território nacional.

3.4. A organização ou entidade representativa da sociedade civil indicará, já no ato da inscrição, uma lista de 3 (três) nomes de candidatos para compor a CPS-CIM.

3.4.1. As pessoas indicadas a concorrerem a uma vaga na CPS-CIM deverão ser domiciliadas no território nacional.

3.5. A seleção de representantes objeto deste Edital deverá contemplar a maior diversidade possível dos segmentos da sociedade civil, incluindo representantes dos diferentes setores econômicos, bem como, o equilíbrio regional, sempre que possível.

3.5.1. As organizações e entidades representativas da sociedade civil deverão comprovar no ato de inscrição:

- a) possuir sede no país, com atuação relevante na área de mudança do clima;
- b) estar atualmente ativa e ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento;
- c) atuação em diferentes estados e regiões, com o intuito de buscar, na medida do possível, o equilíbrio regional;
- d) afinidade em relação aos instrumentos e políticas setoriais e transversais sobre mudança do clima;
- e) vínculo de representatividade com o(s) segmento(s) da sociedade civil previsto(s) no formulário de inscrição integrante do Anexo I deste Edital.

3.6. Os critérios de seleção previstos neste item serão comprovados a partir da análise dos documentos exigidos no item 4, especialmente, no “Relatório” mencionado no item 4.2.

3.7. O Comitê de Seleção deverá considerar, em seu processo decisório, sempre que possível:

- a) paridade de gênero, quando não houver maioria de representantes mulheres ou de pessoas não-binárias;
- b) percentual de, no mínimo, 20 (vinte) por cento de pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.

3.8. O Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável da Presidência da República (CDESS) poderá avalizar até 3 (três) pessoas indicadas pelas organizações e entidades representativas da sociedade civil as quais terão prioridade no processo de seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As organizações e entidades representativas da sociedade civil interessadas em participar do processo seletivo objeto deste Edital deverão preencher e enviar o formulário eletrônico disponibilizado no seguinte link: <https://forms.office.com/r/n1ijkByCtC>. O formulário deverá ser preenchido e enviado no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da publicação do edital, contendo as seguintes informações:

a) o(s) segmento(s) representados pela organização ou entidade representativa da sociedade civil;

b) o nome, CPF, e-mail, telefone, gênero e raça/etnia de cada um dos pleiteantes da lista tríplice mencionada no item 3.4;

4.2. Para fins de inscrição no processo seletivo, será exigido que as organizações e entidades representativas da sociedade civil encaminhem para o e-mail cim@mma.gov.br os seguintes documentos, em formato PDF:

a) cópia, em PDF, do formulário eletrônico preenchido e enviado conforme descrito no item 4.1 . Link para acesso ao formulário: <https://forms.office.com/r/n1ijkByCtC>;

b) relatório com resumo de atividades desenvolvidas pela organização que comprovem sua atuação na área de mudança do clima, em pelo menos uma das temáticas elencadas no item 3 do Anexo I, por pelo menos 3 (três) anos, contendo links de acesso aos materiais comprobatórios, tais como projetos sociais, ambientais ou relacionados à mitigação ou adaptação à mudança do clima geridos pela instituição, publicações elaboradas (livros, folders, jornais, vídeos, postagens em redes sociais etc.), registro de eventos realizados, recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

c) currículos de cada uma das 3 (três) pessoas indicadas pela organização ou entidade representativa da sociedade civil, respectivamente assinados;

d) declaração de dirigente da organização firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, na forma do Anexo II;

4.3. Os documentos relacionados no item 4.2 devem comprovar vínculo de representatividade com ao menos um dos segmentos da sociedade civil registrados no formulário de inscrição.

4.4. Pelo menos um dos 3 (três) pleiteantes deverá se declarar como mulher ou pessoa não-binária, para fins de adequação da composição da CPS-CIM.

4.5. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, inclusive através do serviço de assinatura eletrônica disponibilizado no Portal Gov.br.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado da seleção preliminar será divulgado pela Secretaria Executiva do CIM, na seção de 'Notícias' da página do MMA (<https://www.gov.br/mma>).

5.2. Nos termos do art. 56, da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, é cabível a interposição de recurso pelas organizações não habilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado da seleção.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Comitê de Seleção, em formato PDF, via e-mail, no endereço cim@mma.gov.br .

5.4. A não interposição de recurso quanto ao resultado no prazo previsto neste edital implica na preclusão desse direito.

5.5. Em havendo interposição de recurso tempestivo, o Comitê de Seleção intimará, por e-mail com comprovante de recebimento e leitura, as organizações habilitadas para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas alegações.

5.5.1. Após o prazo acima, com ou sem alegações das demais organizações, o Comitê de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado para a Secretaria Executiva do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), que o decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 59, parágrafo 1º, da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Após a decisão recursal, não caberá novos recursos, sendo que, da decisão será dada publicidade e, se necessário por procedência de recursos, publicada nova lista das organizações habilitadas.

5.7. O resultado da avaliação dos recursos e o resultado final da seleção serão divulgados pela Secretaria Executiva do CIM na seção de 'Notícias' da página do MMA (<https://www.gov.br/mma>).

5.8. A lista com a composição final da Câmara de Participação Social será submetida ao Subcomitê-Executivo do CIM para aprovação.

6. DOS PRAZOS

6.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| Etapa | Data |
|--|----------------------|
| Abertura das inscrições de candidaturas. | Publicação do Edital |

| | |
|---|---|
| Prazo para inscrição de candidaturas. | 20 dias, contados a partir da publicação do edital |
| Prazo para publicação do resultado preliminar da seleção. | 10 dias, contados a partir do encerramento do prazo para recebimento das inscrições |
| Prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da seleção. | 05 dias, contados da publicação do resultado preliminar |
| Prazo para apresentação de alegações pelas organizações habilitadas. | 05 dias, contados do recebimento da intimação |
| Prazo para reconsideração da decisão pelo Comitê de Seleção. | 05 dias, contados a partir do encerramento do prazo para apresentação de alegações |
| A publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais (se houver). | 15 dias, contados a partir do recebimento dos autos |

6.2. Os prazos mencionados no item 6.1 Cronograma serão computados em dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos, relativos ao processo de seleção, serão dirimidos pela Secretaria-Executiva do CIM.

7.2. A Secretaria-Executiva do CIM poderá retificar o presente edital, caso necessário, com a correspondente republicação dos pontos retificados.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(na forma do item 4.1 deste Edital)

1. Nome da Organização:

2. Segmento(s) da Sociedade Civil representado(s):

2.1 Organizações não-governamentais, Movimentos Sociais, Organizações sindicais ou assemelhados (*é possível assinalar mais de uma alternativa*):

- A) Área de mudança do clima (GERAL);
- B) Povos indígenas;
- C) Povos e comunidades tradicionais, não indígenas;
- D) Sindicatos dos trabalhadores rurais
- E) Sindicatos dos trabalhadores urbanos
- F) Juventude;
- G) Comunidades urbanas periféricas;
- H) Movimento negro/Igualdade Racial;
- J) Movimento de mulheres/Igualdade de Gênero
- K) LGBTQIAPN+.

2.2 Setor Privado (*é possível assinalar mais de uma alternativa*):

- A) Agropecuário;
- B) Indústria;
- C) Infraestrutura;
- D) transportes;
- E) Energia;
- F) Comércio;
- G) Financeiro;
- H) Seguros.

3. Temáticas sobre Mudança do Clima em que a organização está envolvida (*é possível assinalar mais de uma alternativa*):

- a) Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos;
- b) Cidades;
- c) Ciência do Clima;
- d) Economia;
- e) Gestão de Riscos e Desastres;
- f) Indústria;
- g) Justiça Climática;

- () h) Oceano e Zona Costeira;
 () i) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;
 () j) Saúde;
 () k) Segurança Alimentar, Agricultura e Pecuária e Uso da Terra;
 () l) Segurança Energética;
 () m) Segurança Hídrica;
 () n) Infraestrutura
 () o) Outro. Qual? _____

4. Representantes indicados:

| Nome completo | CPF | Gênero (homem, mulher, não-binário) | Raça ou Etnia | Email | Telefone com DDD |
|---------------|-----|-------------------------------------|---------------|-------|------------------|
| | | | | | () |
| | | | | | () |
| | | | | | () |

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(na forma na forma do item 4.2, 'd' deste Edital)

Declaro cumprir os critérios de seleção preconizados neste Edital, e envio anexo comprovações acerca dos seguintes requisitos:

- () Sede no país, com relevantes atividades para o segmento escolhido;
 () Estar ativa e ter, no mínimo, 3 (três) anos de funcionamento;
 () Ter atuação nacional ou ser representativa de região ou território com características socioambientais únicas no Brasil;
 () Vínculo de representatividade com o segmento escolhido.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição no Edital de Seleção Pública para a Composição da Câmara de Participação Social do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima – CIM, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no Edital nº 01/2025/CIM, de 26 de março de 2025.

Local, data com dia/mês/ano

Assinatura

Nome do/a Presidente ou representante legal da organização ou entidade:

RG:

CPF:

Referência: 02000.001363/2025-54



Documento assinado eletronicamente por **Ana Amélia Campos Toni, Secretário(a)**, em 04/04/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1932442** e o código CRC **0CFB568B**.